

Nº 005/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREÂMBULO

O presente contrato administrativo firmado nos termos do artigo 22, II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devendo reger-se pelos dispositivos dos diplomas legais referidos, bem como pelos preceitos de direito público e, supletivamente pelas regras dos contratos e disposições de direito privado.

PARTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS, entidade de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 06.082.303/0001-87, com sede na Av. Rodolfo Jorge nº 630, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente Sra. Aparecida Silva de Freitas Alves, brasileira, Viúva, funcionária pública municipal, portadora do RG. nº 17.553.040 SSP/SP e CPF/MF nº 090.884.638-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Sergio de Freitas Barbosa nº 300, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e TIAGO MIGUEL DE FARIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/SP 260.264 e CPF/MF nº 312.613.578-17 e RG nº 42.776.430-0 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Alvaro da Cunha Barros, n. 1145, Bairro Centro, Miguelópolis – SP, CEP 14530-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETIVO

Contratação de profissional liberal para a prestação de serviços profissionais, em fazer contestação e recursos e contra arrazoados junto ao Fórum da Comarca de Miguelópolis, Vara do Trabalho em Ituverava e aos Tribunais Superiores (Tribunal de Justiça, Tribunal de Alçada Civil, Tribunal de Alçada Criminal, Tribunal Regional do Trabalho – 15ª Região – Campinas, e outros Tribunais Administrativos), ajuizamento de agravo e instrumento, de petição e infringentes, bem como EMBARGOS declaratórios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, discriminados na cláusula primeira, O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a título de honorários, a importância de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo pagas em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), no dia 10 (dez) de cada mês.

Tiago Miguel de Faria

f

CLÁUSULA TERCEIRA

REAJUSTES

O VALOR CONSTANTE da Cláusula Segunda não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO

O prazo do presente contrato é de 06 (seis) meses, com início em 01 de Julho de 2013, findando em 31 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário à concretização de que foi ajustado entre as partes correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para este exercício.

3.3.3.0.0.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.3.9.0.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.3.9.0.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA

PENALIDADES

Caso na formalização ou execução do contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

I – advertência

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência Social do Servidor Público do Município de Miguelópolis, pelo prazo de 01 (um) ano.

III – declaração de idoneidade para licitar com IPSSPMM, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Luiz Miguel de Faria

[Assinatura]

OS CONTRATANTES estarão sujeitos a penalidade prevista nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, correspondente à pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a ser aplicada em caso de infrigência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

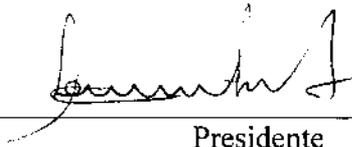
FORO

As partes convencionam eleger o Foro da Comarca de Miguelópolis (SP), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora às custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Miguelópolis 01 de Julho de 2013

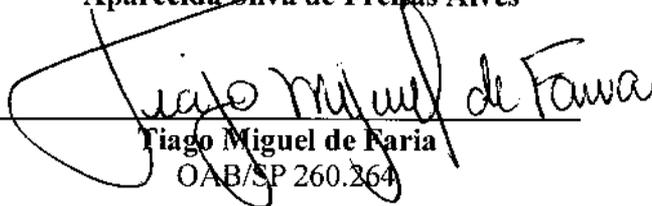
P/CONTRATANTE:



Presidente

Aparecida Silva de Freitas Alves

CONTRATADO:



Tiago Miguel de Faria
OAB/SP 260.264

TESTEMUNHAS:

1ª) - Jelena Silva de Souza Santos
RG 11862721

2ª) - Levi Francis de Castro Neto
RG 42.774.595-0